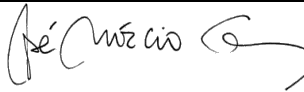




**Proposição:** PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO  
**Número:** 000263/2025

<b>APROVADO</b>
Em: 24/09/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, que sejam solicitadas à Exma. Sra. Prefeita Municipal informações sobre o pagamento de rescisões contratuais de servidores temporários do Município de Juiz de Fora, conforme detalhamento a seguir:

Informar o prazo médio atual para efetivação do pagamento das rescisões contratuais dos servidores temporários ao término do vínculo com a Prefeitura.

Esclarecer os motivos da demora no pagamento das rescisões, em especial no caso da ex-servidora **enfermeira contratada entre junho de 2024 e junho de 2025**, cujo contrato se encerrou em **27/06/2025**, e que, até o momento, não recebeu os valores devidos.

Informar se há previsão de data para a quitação da referida rescisão contratual, cujo processo tramita sob o **nº de protocolo 170.678 no sistema Prefeitura Ágil**.

Especificar quais providências estão sendo adotadas pela Administração para evitar que outros servidores passem pela mesma situação de atraso em seus direitos rescisórios.

### JUSTIFICATIVA

O pedido se insere na esfera de competência desta Casa Legislativa, que tem como uma de suas funções a de fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista e a boa gestão dos recursos humanos do Município, em especial quanto ao pagamento de verbas rescisórias que são **direito líquido e certo dos trabalhadores**.

A falta de pagamento tempestivo das rescisões contratuais compromete não apenas a legalidade administrativa, mas também a subsistência de famílias que dependem desses valores, como é o caso relatado pela ex-servidora mencionada, que, estando desempregada, se vê em dificuldade para cumprir compromissos básicos como aluguel e despesas de sobrevivência.

Ressalte-se que a sonegação de informações ou a demora injustificada no pagamento afronta os princípios da Administração Pública, podendo configurar, inclusive, violação ao art. 32 da Lei nº 12.527/2011, bem como ao Decreto-Lei nº 201/1967, que tipifica como crime de responsabilidade a negativa de execução da lei.

Assim, considerando a robusta legislação apresentada e a gravidade da situação, é indispensável que esta Casa cobre esclarecimentos formais e urgentes da Administração Municipal, a fim de assegurar os direitos dos servidores e evitar precedentes lesivos à dignidade do trabalhador e ao próprio erário público.

Informar o prazo médio atual para efetivação do pagamento das rescisões contratuais dos



servidores temporários ao término do vínculo com a Prefeitura.

Esclarecer os motivos da demora no pagamento das rescisões, em especial no caso da ex-servidora **enfermeira contratada entre junho de 2024 e junho de 2025**, cujo contrato se encerrou em **27/06/2025**, e que, até o momento, não recebeu os valores devidos.

Informar se há previsão de data para a quitação da referida rescisão contratual, cujo processo tramita sob o **nº de protocolo 170.678 no sistema Prefeitura Ágil**.

Especificar quais providências estão sendo adotadas pela Administração para evitar que outros servidores passem pela mesma situação de atraso em seus direitos rescisórios.

Palácio Barbosa Lima, 23 de setembro de 2025.

Roberta Lopes Alves  
Vereadora Roberta Lopes - PL

